



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 22 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4305

Página 1

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis

JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Zap da Prefeitura
ASSIS - (18) 3302-3300



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 22 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4305

Página 2

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS	Pág: 3
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Pág: 5
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 6
FEMA	Pág: 13
SECR. MUN. DA FAZENDA	Pág: 14

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 22 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4305

Página 3

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Atos Legislativos

Outros atos



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmaassis@camaraassis.sp.gov.br

CONVITE

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS ORÇAMENTO MUNICIPAL 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Assis, Senhor Paulo Mattioli Junior, no uso de suas atribuições legais, convida autoridades, vereadores e população em geral de nosso Município para as **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** destinadas à discussão do **PROJETO DE LEI N° 161/2025**, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária Anual - LOA). As audiências serão realizadas nas seguintes datas, horários e locais:

- **22 de outubro de 2025**, às 18h30min, na ETEC Pedro D'Arcádia Neto (Rua Senhor do Bonfim, 1226 – Vila Xavier);
- **04 de novembro de 2025**, às 18h30min, na EMEIF Prof.^a Maria José Silva Valverde (Rua Olympio de Melo, 902 – Parque das Acácias);
- **11 de novembro de 2025**, às 18h30min, na Câmara Municipal de Assis (Rua José Bonifácio, 1001 – Leblon).

Pág. 1/1 - Convite - PL 161/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PAULO MATTIOLI JUNIOR

PAULO MATTIOLI JUNIOR
Presidente da Câmara

Assinado digitalmente
por PAULO MATTIOLI
JUNIOR
Data: 16/10/2025 09:04



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5551-0991-2AE2-1323





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 22 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4305

Página 4

Aviso de abertura

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 018/2025 - Pregão Eletrônico 003/2025 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de notebooks e scanners. Encerramento: 9h30min do dia 10/11/2025. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Rua José Bonifácio, 1001, Assis (SP), e nas páginas <https://www.assis.sp.leg.br/>; <https://bll.org.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: (18) 3302-4144.

Assis (SP), 22 de outubro de 2025.

Paulo Mattioli Júnior - Presidente



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 22 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4305

Página 5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Outros atos

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, THABATA TOLEDO PEREIRA RISSO,
portadora do RG nº [REDACTED], 2ª (PCD) **classificada** no cargo de
Secretário de Escola, do Concurso Público nº 01/2021 – Edital de Abertura
nº 21/2021, **DECLARO** que estou desistindo, formalmente e definitivamente,
da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de
nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação
dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Assis, 21 de outubro de 2025.

Thabata Toledo Pereira Riso
THABATA TOLEDO PEREIRA RISSO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 22 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4305

Página 6

DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Extratos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EXTRATO

Extrato da Portaria nº 40.140, de 22 de outubro de 2025. Encerrar e Arquivar o Processo Administrativo PAD nº 15/24, em face do servidor portador do RG nº 24.XXX.941-7, nos termos do artigo 188, inciso I, da Lei nº 2.861/1991 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis.

Assis, 22 de outubro de 2025.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 22 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4305

Página 7

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.818 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 7.814, de 22 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 12	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02 12 01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GESTAO	
18.541.0077.2001.0000	ADMINISTRACAO DO GABINETE	
1444 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1446 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total.....		R\$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 02	GABINETE DO PREFEITO	
02 02 01	GABINETE	
04.122.0003.1741.0000	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE ASSIS APR	
228 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
Total.....		R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de outubro de 2025.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 22 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4305

Página 8



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

DECRETO Nº 9.819 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 7.815, de 22 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 12	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02 12 01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GESTAO	
18.541.0077.2001.0000	ADMINISTRACAO DO GABINETE	
1444 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
1446 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
	Total.....	R\$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 02	GABINETE DO PREFEITO	
02 02 01	GABINETE	
04.122.0003.1741.0000	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE ASSIS APR	
229 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00
	Total.....	R\$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de outubro de 2025.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 22 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4305

Página 9

Leis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI N° 7.814, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Proj. de Lei nº 164/25 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 12	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02 12 01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GESTAO	
18.541.0077.2001.0000	ADMINISTRACAO DO GABINETE	
1444 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1446 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total.....		R\$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 02	GABINETE DO PREFEITO	
02 02 01	GABINETE	
04.122.0003.1741.0000	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE ASSIS APR	
228 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
Total.....		R\$ 20.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 7.607 de 03 de julho de 2024, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de outubro de 2025.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 22 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4305

Página 10



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.815, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Proj. de Lei nº 166/25 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 12	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02 12 01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GESTAO		
18.541.0077.2001.0000	ADMINISTRACAO DO GABINETE		
1444 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	
1446 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	
	Total.....	R\$ 80.000,00	

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02 02	GABINETE DO PREFEITO		
02 02 01	GABINETE		
04.122.0003.1741.0000	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGANICOS DE ASSIS APR		
229 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00	
	Total.....	R\$ 80.000,00	

Art. 3º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 7.607 de 03 de julho de 2024, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de outubro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 22 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4305

Página 11



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.816, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Proj. de Lei nº 154/25 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a criação de vagas de estacionamento temporário e rotativo de veículos automotores em frente às farmácias no Município de Assis e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica autorizada a criação de vagas de estacionamento temporário e rotativo, denominadas "Vaga Rápida - Farmácia", em frente aos estabelecimentos de farmácias e drogarias localizados no Município de Assis, com o objetivo de permitir o embarque, desembarque e retirada de medicamentos e produtos de primeira necessidade.
- Art. 2º O tempo máximo de permanência nas vagas de que trata o artigo anterior será de 15 (quinze) minutos, sendo obrigatória a utilização da sinalização de emergência (pisc-alerta) durante a parada.
- Art. 3º Não terão direito à demarcação das vagas referidas nesta Lei as farmácias e drogarias que possuirem estacionamento próprio e acessível aos clientes.
- Art. 4º A regulamentação quanto à sinalização vertical e horizontal das vagas será realizada pelo Poder Executivo, por meio do órgão de trânsito municipal, em conformidade com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
- Art. 5º A execução da sinalização horizontal (pintura de solo) das vagas de que trata esta Lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, por meio do órgão de trânsito competente.
- Art. 6º O custo de confecção e instalação da placa indicativa da "Vaga Rápida - Farmácia" será integralmente suportado pelo estabelecimento beneficiado, sem ônus para o Município.
- Art. 7º O descumprimento do tempo máximo de permanência estabelecido nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no CTB, conforme a tipificação de infrações relativas ao estacionamento irregular.
- Art. 8º Ficam excluídos do pagamento da remuneração, nas vagas delimitadas dentro do sistema de Zona Azul, os veículos estacionados defronte às farmácias e drogarias, desde que respeitado o tempo e as condições estabelecidos nesta Lei, devidamente identificado com a sinalização correspondente.
- Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei, excetuadas as previstas no artigo 6º, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de outubro de 2025.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 22 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4305

Página 12

Portarias



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

PORTARIA N° 10.141/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de adequação do município às previsões das metas fiscais garantindo o cumprimento do equilíbrio orçamentário-financeiro, definido na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, visando o encerramento do exercício orçamentário e financeiro,

RESOLVE:

I) A partir de 10/11/2025 não se emitirá mais novo empenho até o encerramento do exercício, com exceção daqueles relativos à convênios. A autorização para novos empenhos, ainda que em caráter excepcional, ficará condicionada à análise prévia e deliberação exclusiva da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante justificativa formal e devidamente fundamentada apresentada pelo(a) Secretário(a).

II) As respectivas notas fiscais somente poderão ser recebidas até 30/11/2025 pelo Departamento de Contabilidade, sendo que aquelas que não chegarem até esse prazo terão seus empenhos cancelados e não serão inscritas em restos a pagar.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de outubro de 2025.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

RONE CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 22 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4305

Página 13

FEMA

Licitações: Pregão e Contratos

Termo de Aditamento



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 131/2024

Ref.: Processo Licitatório nº 058/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024 -
Contratada: CAMILA DUTRA CARDOSO LTDA, CNPJ nº 57.697.133/0001-86.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO AOS ALUNOS DOS CURSOS DA FEMA/IMESA, COM FOCO EM CRISES EMOCIONAIS, ORIENTAÇÕES PSICOTERAPÊUTICAS E PEDAGÓGICAS. Valor mensal: R\$ 3.256,925 e Valor anual: R\$ 39.083,10 (trinta e nove mil, oitenta e três reais e dez centavos). Prazo: 12 meses - Pagamento: Mensal.

Assis, 20 de outubro de 2025.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Assinado por 4 pessoas: NATALIA JALORETTO SABINO, CAMILA DUTRA CARDOSO, CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA e GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema1.idoc.com.br/verificacao/6fAF-065D-5572-A1AD> e informe o código 6fAF-065D-5572-A1AD

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 22 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4305

Página 14

SECR. MUN. DA FAZENDA

Atos Administrativos

Editais de notificações

WALTER CORREA FILHO 6179/0037/225 E ZILDA MASCHI LEANDRO 6179/040/2025



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ASSIS - SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, de 21 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto de seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
WALTER CORREA FILHO	616.266.268-91	6179/00037/2025
ZILDA MASCHI LEANDRO	137.141.668-07	6179/00040/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: RONE CRISTINA DE OLIVEIRA

Matrícula: 00161080

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 9587

Assinatura:

Data de afixação: 21/10/2025

Data de desafixação: 05/11/2025



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 22 de outubro de 2025

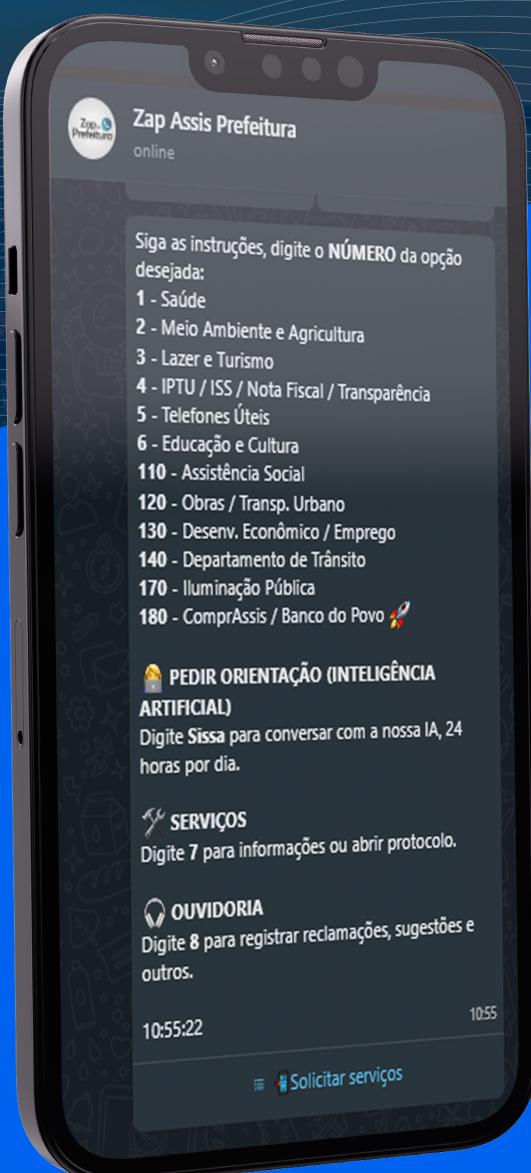
Ano XX - Edição Nº 4305

Página 15

Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

